

Política Corporativa Voluntariado







1. OBJETIVO

Estabelecer a estratégia e as diretrizes do Programa de Voluntariado RD e orientar os funcionários para atuação voluntária nas comunidades em que estão inseridos.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todo o Grupo RD, contemplando escritórios, lojas e centros de distribuição espalhados pelo Brasil.

O Programa de Voluntariado RD é aberto à participação de todos os funcionários, familiares e amigos, porém não estabelece qualquer tipo de vínculo com o Grupo RD nem envolve a relação profissional existente entre RD e funcionários.

3. REFERÊNCIA

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Lei do Voluntariado nº 9.608, criada em 18 de fevereiro de 1998, considera serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A lei prevê a assinatura de um termo de adesão — contrato simples entre o voluntário e a organização da sociedade civil ou entidade pública — que apresenta as condições básicas do relacionamento e da natureza da atividade voluntária a ser desenvolvida. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm

4.
DEFINIÇÕES

Trabalho Voluntário: acontece quando uma pessoa toma a decisão e iniciativa de contribuir para o desenvolvimento comum realizando uma ação compromissada com uma causa que visa resolver problemas e transformar comunidades, grupos ou indivíduos.

Voluntariado Empresarial: é o conjunto de ações realizado por empresas para incentivar e apoiar o envolvimento de seus funcionários em atividades voluntárias na comunidade. É um convite da pessoa jurídica para a pessoa física e visa à estruturação do interesse para o trabalho voluntário dentro da empresa. (Fonte: Instituto Ethos)

Organizações da Sociedade Civil: são entidades de direito privado e fins públicos elencadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que foi posteriormente alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e anteriormente chamadas de organizações não governamentais (ONGs), popularmente conhecidas como instituições sociais.

Sustentabilidade: é o agir no presente pensando de forma estratégica para não comprometer o futuro. Está atrelada ao conceito de desenvolvimento sustentável, que segundo a ONU, pelo Relatório Brundtland (1987), é aquele que atende às necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas necessidades e aspirações.

5.1 O Programa de Voluntariado RD

Visa incentivar e promover a atuação voluntária de seus funcionários na realização de ações em prol de organizações da sociedade civil dos municípios em que a Empresa trabalha, que sejam do interesse dos voluntários e alinhadas a valores e crenças corporativos.

Operando em consonância com os cinco valores essenciais para a Empresa — Ética, Eficiência, Inovação, Relações de Confiança









e Visão de Longo Prazo — e estruturado com base no propósito de "cuidar de perto da saúde e do bem-estar das pessoas em todos os momentos da vida", o Programa de Voluntariado RD visa promover maior engajamento e integração de seus funcionários com as comunidades em que estão inseridos.

5.2 Premissas

- Promover o engajamento com a comunidade e o fortalecimento da consciência social.
- Zelar pelo compromisso RD com a sustentabilidade.
- Propiciar o desenvolvimento de habilidades e competências.
- Incentivar o trabalho em equipe e a integração social.
- Dar visibilidade e trazer reconhecimento pessoal à atuação voluntária dos colaboradores.
- Respeitar e estabelecer um compromisso com os públicos envolvidos.
- Agir localmente, respeitando as particularidades de cada comunidade.
- Agregar valor e gerar benefícios pessoais ao voluntário, às organizações da sociedade civil e à empresa



6.1 Papéis e Responsabilidades

I. Equipe Gestora

Representada pela área de Investimento Social, é responsável pela criação, pelo desenvolvimento e pelo monitoramento do Programa de Voluntariado RD.

Responsabilidades

- Assegurar o cumprimento desta Política.
- Representar o Programa institucionalmente.
- Formular estratégias e fomentar a realização de ações

voluntárias pelos Comitês Locais.

- Ser o ponto de contato com a alta liderança.
- Sensibilizar e engajar lideranças diversas.
- Articular parcerias institucionais.
- Gerenciar o Portal Voluntariado RD.
- Monitorar e consolidar resultados.
- Reconhecer e valorizar os voluntários.
- Comunicar as ações do Programa interna e externamente.

II. Comitê Estratégico Consultivo

Composto por representantes de diferentes áreas do negócio, visa construir soluções em conjunto para aprimorar e desenvolver o Programa de Voluntariado RD. As reuniões desse Comitê serão estabelecidas conforme calendário apresentado anualmente pela Equipe Gestora.

Responsabilidades

- Assegurar o cumprimento desta Política.
- Discutir oportunidades de melhoria no Programa.
- Trazer os desafios relacionados às suas áreas de atuação visando encontrar soluções em conjunto.
- Fomentar a troca e estimular parcerias entre áreas visando ao aprimoramento das ações do Programa.
- Apoiar o reconhecimento e a valorização dos voluntários.
- Apoiar a comunicação das ações do Programa internamente.







III. Comitê Local

Formado por voluntários convidados de determinada região, tem como objetivo ajudar na organização da ação voluntária local, somar esforços com lojas interessadas de uma mesma localidade e realizar a articulação com organizações da sociedade civil.

Cada Comitê Local contará com a participação de um "tutor" para aconselhamento e interface com lideranças visando apoiar o grupo na realização das ações nas comunidades.

Podem ser criados diferentes comitês locais em todas as regiões em que o Grupo RD atua. A criação de um Comitê Local deve ser chancelada pela Equipe Gestora e pela área de Operações de Varejo.

Responsabilidade

- Atuar em consonância com as premissas estabelecidas.
- Planejar, organizar e realizar ações voluntárias localmente.
- Articular lojas em sua região que tenham interesse na atuação voluntária.
- Mobilizar funcionários para atuação voluntária em sua região.
- Realizar parcerias e fazer contato com organizações da sociedade civil locais.
- Sistematizar resultados e publicá-los no Portal Voluntariado RD.

IV. Voluntários

Qualquer pessoa – funcionários, ex-funcionários, amigos, parentes etc. – pode ser voluntária e participar do Programa atuando de forma independente em ações específicas ou fazendo parte de um Comitê Local.



Responsabilidades

- Realizar seu cadastro no Portal Voluntariado RD.
- Realizar a ação voluntária mantendo o compromisso com o que foi acordado entre todos os envolvidos.
- Preencher o Termo de Adesão com a organização da sociedade civil a ser beneficiada, seguindo a Lei do Voluntariado (nº 9.608).
- Contribuir para o desenvolvimento do Programa de Voluntariado RD dando sugestões e feedbacks ao Comitê Local e/ou Equipe Gestora.

7.1 Tema

As ações voluntárias devem preferencialmente permear o tema saúde e bem-estar. No entanto, visando não limitar o desejo e interesses dos voluntários, outros assuntos podem ser incorporados desde que aderentes às premissas estabelecidas nesta Política.

7.2 Público-alvo

O Programa incentiva a realização de ações voluntárias para todos os tipos de públicos, nas cidades onde o Grupo RD possui operações.

7.3 Horário das atividades

As ações voluntárias devem ocorrer fora do horário de expediente. Breves reuniões ou ações de treinamento e capacitação podem ser feitas durante o horário de trabalho desde que haja a validação do gestor.

7. FORMAS DE ATUAÇÃO







7.4 Organizações da sociedade civil

As organizações da sociedade civil a serem beneficiadas serão escolhidas pelos voluntários e Comitês Locais seguindo as orientações do Manual do Voluntário RD. Além disso, a Equipe Gestora poderá indicar organizações atreladas à estratégia de Investimento Social da Empresa e outros programas institucionais.

7.5 Adesão ao Programa

Para participação no Programa, todos os funcionários interessados devem se cadastrar no Portal Voluntariado RD: www. voluntariosrd.cv2v.net.

7.6 Formas de participação

A atuação do funcionário interessado será livre e independente de validação ou qualquer tipo de controle do Grupo RD, podendo inclusive continuar após a extinção, por qualquer motivo, de seu vínculo empregatício com o Grupo.

I. Atuação independente

O Programa de Voluntariado RD incentiva o compartilhamento de ações de quem já atua ou gostaria de atuar como voluntário de forma independente por meio de seu Portal do Voluntariado. Acesse o Portal, cadastre-se, publique ou busque oportunidades de ações voluntárias.

II. Ações estruturadas pelos Comitês Locais

Os Comitês Locais serão responsáveis por organizar ações em suas regiões. O voluntário interessado pode fazer parte do comitê em sua localidade ou apenas participar das ações organizadas por ele.



8.1 MANUAL DO VOLUNTÁRIO RD

Informações detalhadas sobre o Programa de Voluntariado e como organizar uma ação voluntária estão disponíveis no Manual do Voluntário RD.

8.2 PORTAL DO VOLUNTARIADO RD

O Portal do Voluntariado RD está disponível no endereço eletrônico www.voluntariosrd.v2v.net e traz notícias e atualizações do Programa.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9. REGISTRO

Ato / Motivo	Responsável	Aprovação
Elaboração da Política de Voluntariado RD	Gerência de GRC	

Número da versão	Data da criação / modificação	Data da aprovação	Acesso	Manutenção e atualização	Armazenamento
001	xx/01/2019	xx/xx/2019	Corporativo		





